CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias, 789 - Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

LEI Nº 658/90

ALTERA A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 532/87 AO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 98 DA LEI Nº 509/86 - QUE DISPÕE SOBRE O ESTÍMULO À REGÊNCIA DE CLASSE AOS PREFESSORES MUNICIPAIS.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação dada pela Lei nº 532/87 de 13/10/87 ao parágrafo 3º do artigo 98 da Lei nº 509/86 de 30/12/86, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 98 -

" § 3º - A gratificação pelo estímulo à regência de classe, prevista no inciso VII do art. 97, será concedida ao professor em classe, ou seja, regente, com 15% (quinze por cento) do salário-base mais adicional por tempo de serviço de cada categoria funcional."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1990.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, em 15 de Junho de 1990.

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal

AREOVALDO JOSE FILIPINI
Presidente da Câmara de Vereadores.

LIDIO SUTILLI
1º Secretário

ANILSON SPRICIGO
2º Secretário